



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

TERMO DE ALTERAÇÃO Nº 01/17 AO CONTRATO 24/2017 QUE ENTRE SI CELEBRARAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO E A PROFISSIONAL MICAL DAMARIS DE SOUSA, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÕES MÉDICOS NO AMBULATÓRIO E PRONTO SOCORRO MUNICIPAIS, CONFORME A NECESSIDADE, COM BASE NO QUE DISPÕE A LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE APLICÁVEL À MATÉRIA, ASSIM COMO, PELAS CONDIÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS E PELAS CLÁUSULAS A SEGUIR EXPRESSAS, DEFINIDAS DOS DIREITOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DAS PARTES.

Na Secretaria da Prefeitura, situada à Praça dos Três Poderes, 1 - centro, São José do Rio Pardo, presentes, de um lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.741.659/0001-37, neste ato representada pelo neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Ernani Christovam Vasconcellos, CPF 226.110.528-24, de ora em diante designado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a profissional Mical Damaris de Sousa, inscrita no CPF 102.510.196-08, na forma de seu estatuto social, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, na qualidade de adjudicatária na Inexigibilidade nº 13/2017, à qual estão vinculadas as partes, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam o presente termo de alteração nº 01, ao contrato assinado em 03 de maio de 2017, de acordo com as normas emanadas das Leis Federais nºs 8666/93, 8883/94, 9032/95, 9648/98 e 9854/99, das Leis Municipais nºs 1.471/89, 2.050/96, 2.683/03 e 2751/04 regulamentadas pelos Decretos 335/66, 2.092-A/89, 2.107/89, 2.222/90, 2.331/97, 3.159/01, 3.191/02, 3.257/02 e 3440/04, e com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica alterada a cláusula segunda e terceira do contrato, conforme abaixo:

Anexo IV do edital:

III – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

<i>Plantão</i>	<i>Valor por hora trabalhada – de 2ª a 6ª-feira - diurno</i>	<i>Valor por hora trabalhada – aos sábados, domingos e feriados - diurno</i>
<i>Plantão Urgência e Emergência</i>	<i>R\$ 87,50 por hora</i>	<i>R\$ 105,00 por hora</i>
<i>Plantão Clínica Médica (Ambulatório) e Pediatria</i>	<i>R\$ 87,50 por hora</i>	<i>R\$ 87,50 por hora</i>
	<i>Valor por hora trabalhada – de 2ª a 6ª-feira -noturno</i>	<i>Valor por hora trabalhada – aos sábados, domingos e feriados - noturno</i>
<i>Plantão Urgência e Emergência, Clínica Médica (Ambulatório) e Pediatria</i>	<i>R\$ 96,25 por hora</i>	<i>R\$ 122,50 por hora</i>

Anexo VIII do edital



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo

III – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Plantão	Valor por hora trabalhada – de 2ª a 6ª-feira - diurno	Valor por hora trabalhada – aos sábados, domingos e feriados - diurno
<i>Plantão Urgência e Emergência</i>	<i>R\$ 87,50 por hora</i>	<i>R\$ 105,00 por hora</i>
<i>Plantão Clínica Médica (Ambulatório) e Pediatra</i>	<i>R\$ 87,50 por hora</i>	<i>R\$ 87,50 por hora</i>
	Valor por hora trabalhada – de 2ª a 6ª-feira -noturno	Valor por hora trabalhada – aos sábados, domingos e feriados - noturno
<i>Plantão Urgência e Emergência, Clínica Médica (Ambulatório) e Pediatra</i>	<i>R\$ 96,25 por hora</i>	<i>R\$ 122,50 por hora</i>

VI - LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO do objeto:

Pronto Socorro Municipal Urgência e Emergência. Sendo:

Sábado, Domingos e Feriados:

- 1 (um) médico das 18h às 23h.

X - VALOR ESTIMADO DO CONTRATO do objeto

Plantão	Valor por hora trabalhada – de 2ª a 6ª-feira - diurno	Valor por hora trabalhada – aos sábados, domingos e feriados - diurno
<i>Plantão Urgência e Emergência</i>	<i>R\$ 87,50 por hora</i>	<i>R\$ 105,00 por hora</i>
<i>Plantão Clínica Médica (Ambulatório) e Pediatra</i>	<i>R\$ 87,50 por hora</i>	<i>R\$ 87,50 por hora</i>
	Valor por hora trabalhada – de 2ª a 6ª-feira -noturno	Valor por hora trabalhada – aos sábados, domingos e feriados - noturno
<i>Plantão Urgência e</i>	<i>R\$ 96,25 por hora</i>	<i>R\$ 122,50 por hora</i>



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo

Emergência, Clínica Médica (Ambulatório) e Pediatria		
--	--	--

CLAUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato originalmente assinado aos 03 de maio de 2017 que com estas não conflitarem.

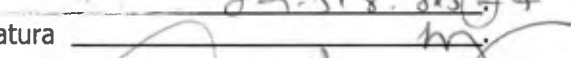
E, por assim estarem justas e contratadas as partes, mutuamente obrigadas, assinam o presente termo aditivo em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

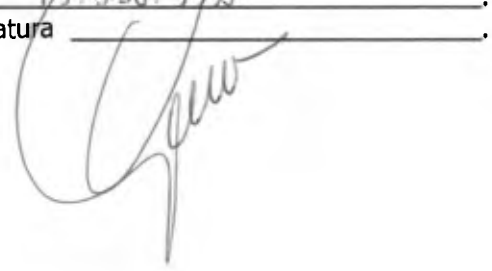
São José do Rio Pardo, aos 04 de maio de 2017


Ernani Christovam Vasconcellos
Prefeito Municipal


Mical Damaris de Sousa
Médica

Testemunhas:

1) Nome Fabíola A. F. Nogueira
RG 27.518.815-7
Assinatura 

2) Nome Eliene Guimarães
RG 13.858.333
Assinatura 



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo.
CONTRATADA: Mical Damaris de Sousa

TERMO DE ALTERAÇÃO 01/17 AO CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 24/17

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÕES MÉDICOS NO AMBULATÓRIO E PRONTO SOCORRO MUNICIPAIS, CONFORME A NECESSIDADE, COM BASE NO QUE DISPÕE A LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE APLICÁVEL À MATÉRIA, ASSIM COMO, PELAS CONDIÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS E PELAS CLÁUSULAS A SEGUIR EXPRESSAS, DEFINIDAS DOS DIREITOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DAS PARTES.

ADVOGADO(S): (*)

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

São José do Rio Pardo, 04 de maio de 2017.

CONTRATANTE

Nome e cargo: Ernani Christovam Vasconcellos – Prefeito Municipal
E-mail institucional: gabinete@saojosedoriopardo.sp.gov.br

Assinatura: _____

CONTRATADA

Nome e cargo: Mical Damaris de Sousa
Email: Damaris.sousa@hotmail.com

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído